



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 324/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00264/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 324/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E O SR. ALTAIR PEREIRA PESSANHA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.899.018/0001-07, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. TANCREDO ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.301.952 - ES e CPF nº 112.384.387-25, residente e domiciliada na Rua Manuel Lúcio Gomes, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000, doravante denominado **Locatário** e, de outro lado, o **Sr. ALTAIR PEREIRA PESSANHA**, brasileiro, portador do CPF nº 485.596.107-82 e RG nº 045.993.20-1, residente e domiciliado na Rua Alcinéia de Oliveira Viana, nº 22, Centro, São Francisco do Itabapoana/RJ - CEP: 28230-000, doravante denominada **Locador**, resolvem rescindir o **Contrato nº 324/2019**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 324/2019, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, referente a locação de 01 (um) imóvel com área aproximada de 182,52 m², situado Rua Dona Senhorinha, nº 79, Residencial Baiense, Centro, Presidente Kennedy/Es, com Inscrição Municipal de nº 01010470085001, que era para atender o alojamento de amparo provisório, sendo esse para abrigar pessoas ou famílias em situação de calamidade pública ou emergenciais, celebrado em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 324/2019, de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito a Comarca de Presidente Kennedy/ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Presidente Kennedy - ES, 29 de janeiro de 2020.

TANCREDO ALMEIDA SILVEIRA
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO

ALTAIR PEREIRA PESSANHA
CPF Nº 485.596.107-82
LOCADOR